



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

RUA VITORIO BOBBIO, 281 - CENTRO - SOORETAMA - ES - CEP. 29927-000  
CNPJ 01.612.155/0001-41 TEL. (27) 3273-1282 FAX: (27) 3273-1282 SITE [WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR](http://WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR)

|                  |   |
|------------------|---|
| Licitação        | TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 - Processos Administrativos nºs. 5542/2020 e 1081/20812021 |
| Responsável      | CPL - Comissão Permanente de Licitação  |
| Data             | 11/02/2022  |
| Tipo             | ATA - TOMADA DE PREÇOS - ID CIDADES: 2021.070E0700001.01.0014                           |
| Setor Requerente | Secretaria Municipal de Educação  |

## DECISÃO-CPL TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2021

### A ALIANÇA EMPREENDIMENTO CORPORATIVOS LTDA ME CNPJ Nº. 38.409.211/0001-55

Trata-se de DECISÃO da CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES quanto à análise do **RECURSO** interposto pela empresa **ALIANÇA EMPREENDIMENTOS CORPORATIVOS LTDA ME** na licitação denominada de TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2021 - Edital 2ª RETIFICAÇÃO.

A licitação em questão tem por objeto a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia para Reforma e Ampliação da estrutura da EMEF Chumbado com fornecimento de mão de obra qualificada, insumos, materiais, equipamentos e ferramentas para a execução dos serviços**, conforme processos em epígrafe, seus anexos e planilhas, sob empreitada e nos termos deste Edital e de todos os seus anexos, regido pelas disposições da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, observando-se, no que couberem, as disposições das Leis nºs. 8.880, de 27/05/94, 9.069, de 29/06/95, 9.648, de 27/05/98 e 10.192, de 14/02/01 e LC 123, de 14/12/2006, e normas legais no âmbito da municipalidade de Sooretama/ES.

Resumo dos fatos. **Ocorre que:**

Dentre as licitantes participantes, temos a empresa **ALIANÇA EMPREENDIMENTOS CORPORATIVOS LTDA ME** que durante a análise de sua habilitação (envelope "a" – documentos de habilitação) foi impugnada por parte de uma de suas concorrentes (**EBS CONSTRUTORA**). Assim, no que é pertinente à habilitação da empresa recorrida (**ALIANÇA**) convém citar que:

- A comprovação de: **1]**-regularidade fiscal, **2]**-trabalhista, **3]**-econômico-financeira, e, **4]**-jurídica, da licitante em questão, a mesma foi preenchida a contento, conforme fls.1.392-1.431.
- A comprovação de qualificação técnica do licitante, presente as fls. 1.434-1.455 dos autos, foi analisada e julgada pela área técnica de Engenharia dessa municipalidade, tendo sido declarada como atendido os quesitos de qualificação técnica profissional, conforme atestado da Comissão Especial para Avaliação Técnica, fls. 1.576-frente.
- Porém, quanto ao questionamento que originou o recurso em questão, formulado pela **EBS CONSTRUTORA** em desfavor da **ALIANÇA EMPREENDIMENTOS**, trazemos a memória alguns detalhes relevantes. Vejamos:

- Analisando a certidão do CRQ-PJ (fls. 1.434), vemos que o valor do capital social da empresa no expediente é igual a R\$ 150.000,00, informado com data de 14/01/2021.
- Por outro lado, temos na CERTIDÃO SIMPLIFICADA expeça pela Junta Comercial da BA que, o capital social da empresa é de R\$ 350.000,00 (fls. 1.433-verso).
- Já no BP - BALANÇO PATRIMONIAL da empresa (exercício 2020), existente as fls. 1.408, fica destacado que o valor do capital social é igual a R\$ 150.000,00;
- Analisando a ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 02 (fls. 1.396-verso) percebe-se que o capital social da empresa foi alterado, passando de R\$ 150.000,00 para R\$ 350.000,00, isso aos 08/07/2021.
- Por outro lado, a RESOLUÇÃO do CREA Nº. 266, de 15/12/1979, em seu Art. 2º, Par. 1º e Alínea "c", regimenta o seguinte, IN VERBIS: as certidões emitidas pelos Conselhos Regionais perderão a validade, caso ocorra qualquer modificação





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

RUA VITORIO BOBBIO, 281 - CENTRO - SOORETAMA - ES - CEP: 29927-000  
CNPJ: 01.612.155/0001-41 TEL: (27) 3273-1282 FAX: (27) 3273-1282 SITE: [WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR](http://WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR)

|                  |   |
|------------------|---|
| Licitação        | TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 - Processos Administrativos nºs. 5542/2020 e 1081/20812021 |
| Responsável      | CPL – Comissão Permanente de Licitação  |
| Data             | 11/02/2022  |
| Tipo             | ATA - TOMADA DE PREÇOS - ID CIDADES: 2021.070E0700001.01.0014                           |
| Setor Requerente | Secretaria Municipal de Educação  |

posterior dos elementos cadastrais nelas contidos e desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

- d. Nesse passo, houve diligencia a D. PROJUR, na qual emitiu parecer aos 23/02/2022, as fls. 1.675/1.676 dos autos, onde encontramos ao menos três relevantes pontos os quais destacamos:
1. "A validade jurídica da certidão é matéria afeta ao órgão que a emitiu...";
  2. "Apenas o CREA poderá enunciar-se... a certidão perde ou não sua validade..."; e;
  3. "Em sendo a resposta do órgão no sentido de perda da validade a Administração Pública deverá declarar a empresa inabilitada...".
- e. Ante as instruções jurídicas, procedemos com diligencia junto ao CREA do Espírito Santo, recebendo a resposta que consta as fls. 1.678 dos autos.
- f. Depois disso, embasados na fala do CREA-ES, procedemos com diligencia junto ao CREA da Bahia, tendo nesse ultimo caso recebido o parecer constante as fls. 1.686/1.687 dos autos.
- g. Assim, entendendo haver os pressupostos fundamentais necessários, essa CPL emitiu seu parecer por meio da ATA Nº. 003, de 21/03/2022, as fls. 1.690/1.691 dos autos, onde SE INABILITOU a empresa **ALIANÇA EMPREENDIMENTOS CORPORATIVOS LTDA ME**.
- h. Indignada com sua inabilitação, a empresa **ALIANÇA EMPREENDIMENTOS CORPORATIVOS** interpôs recurso, ora em debate e julgamento, apresentando suas razões às fls. 1.700-1.708 dos autos, e que, a empresa **EBS CONSTRUTORA** interpôs suas contrarrazões a recorrida as fls. 1.713-1.727 dos autos.
- i. Ambos os recursos, tanto o da recorrida como que da recorrente, são TEMPESTIVOS, razão pela qual, foram analisados e julgados.

Por fim, antes de concluir sobre a matéria, esta CPL diligenciou outra vez ao setor jurídico da Prefeitura de Sooretama-ES, recebendo o parecer exarado pela D. PROJUR as fls. 1.739/1.739-verso dos autos, onde o Dr. Procurador Municipal conclui seu exame citando que: **"Rendo-me, portanto, aos argumentos tecidos no recurso administrativo interposto, modificando o parecer de fls. 1.675/1.676, para opinar pelo conhecimento do recurso interposto e dar-lhe provimento, habilitando a recorrente"**.

## CONCLUSÃO

Resta mais do que comprovado nos autos que, esta CPL cercou-se ao máximo por meio de diligências diversas para que a presente decisão possa ser fundamentada e ancorada nos princípios que norteiam as licitações, e, nos fundamentos técnicos necessários para uma robusta decisão.

Entendendo ser desnecessário citar mais trechos e insertos constantes em cada diligencia e peças anexas aos autos, esta CPL conhece o recurso interposto pela empresa **ALIANÇA EMPREENDIMENTOS CORPORATIVOS** face sua inabilitação na fase de análise dos documentos de habilitação (ENVELOPE "A") para no mérito julga-lo procedente, passando nesse ato a ser acolhido e deferido em seus termos e clausulas.

Assim, reformamos nossa decisão anterior, passando a habilitar a empresa **ALIANÇA EMPREENDIMENTOS CORPORATIVOS**, ante os argumentos e jurisprudências trazidas a baila, e, ante a farta diligência já anexada aos autos da presente licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

RUA VITORIO BOBBIO, 281 - CENTRO - SOORETAMA - ES - CEP: 29927-000  
CNPJ: 01.612.155/0001-41 TEL: (27) 3273-1282 FAX: (27) 3273-1282 SITE: [WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR](http://WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR)

|                  |   |
|------------------|---|
| Licitação        | TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 - Processos Administrativos nºs. 5542/2020 e 1081/20812021 |
| Responsável      | CPL – Comissão Permanente de Licitação  |
| Data             | 11/02/2022  |
| Tipo             | ATA - TOMADA DE PREÇOS - ID CIDADES: 2021.070E0700001.01.0014                           |
| Setor Requerente | Secretaria Municipal de Educação  |

Assim, a classificação dos licitantes habilitados que terão seus envelopes “B” – Proposta de Preços passa a ser a seguinte:

| Nº | LICITANTE                                   | STATUS FINAL |
|----|---|--------------|
| 01 | EBS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA             | Habilitada   |
| 02 | NG ENGENHARIA LTDA EPP                      | Habilitada   |
| 03 | JH CONSTRUTORA LTDA EPP                     | Habilitada   |
| 04 | ALIANÇA EMPREENDIMENTO CORPORATIVOS LTDA ME | Habilitada   |
| 05 | CONSTRUTORA AJB EIRELI ME                   | Habilitada   |

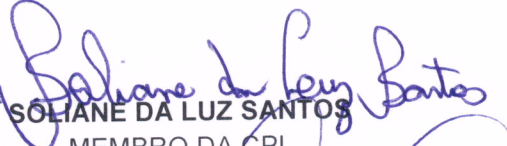
Uma vez reformada nossa decisão anterior, os autos não carecem de ser encaminhados ao Gestor dessa Repartição Pública, seguindo nosso entendimento ao art. 109 da Lei 8.666 e suas alterações, razão pela qual decidimos também para a **REABERTURA** da sessão pública aos **29/04/2022, às 14:30h na SEDE da Prefeitura de Sooretama-ES**, na sala de licitações, conforme endereço já conhecido por todos, oportunidade em que serão abertos publicamente os ENVELOPES “B” – PROPOSTA DE PREÇOS dos licitantes ora habilitados.

Sooretama-ES, 18 de abril de 2022.

  
KALINE RODRIGUES PEREIRA  
PRESIDENTE DA CPL

  
ELIANE RODRIGUES FELIPE  
MEMBRO DA CPL

  
SANDRA LUSIA PEGNOR VELO CASAGRANDE  
MEMBRO DA CPL

  
SOLIANE DA LUZ SANTOS  
MEMBRO DA CPL

  
RONISON MARANGONI ALVES  
MEMBRO DA CPL